

5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMúsicos- GO EDITAL

O presente Edital tem por objetivo estabelecer o regulamento de inscrições, seleção dos participantes e o funcionamento da 5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi, a ser realizado pela empresa Moacir Brito Nascimento 16819667191 com o apoio do SINDICATO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS e ASCCOM

DA HABILITAÇÃO

Art. 1º Podem participar do processo seletivo músicos - cantores e/ou instrumentistas - brasileiros natos ou naturalizados portadores de registro profissional.

Art. 2º Estão aptos a se inscrever os cantores e/ou instrumentistas individualmente ou bandas e grupos com comprovação de domicílio no Estado de Goiás há 02 (dois) anos consecutivos, anteriores ao período de inscrição. Para fins deste Edital, somente, serão aceitos comprovantes de pagamento de IPTU, água, energia elétrica, telefone, e contrato de locação de imóvel residencial.

Art. 3º Serão aceitas somente inscrições de músicos que apresentem trabalhos no âmbito da música brasileira, em toda a sua diversidade (MPB, Rock e Instrumental).

Art. 4º Não participarão do processo seletivo os músicos acompanhantes. A seleção destina-se àqueles que se apresentam como atração principal (música instrumental inclusive).

Art. 5º Serão aceitas somente inscrições de pessoas físicas.

Parágrafo único: Caso selecionado a pessoa física poderá ser representada por pessoa jurídica no ato da contratação com o devido Contrato e/ou Termo de Compromisso assinado, com firma reconhecida.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º As inscrições poderão ser feitas pela ficha de inscrição disponibilizada no site da Asccom <https://asccomgo.wixsite.com/asccomgoias>, (além de outros sites parceiros) no período de 04 a 12 de setembro de 2025 e enviadas para o e-mail 2mostrasindimusigo@gmail.com com assunto “Inscrição 5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi” devidamente preenchida.

Parágrafo único: A ficha de inscrição tem as orientações de como deve ser preenchida e condicionada ao cadastramento no Mapa Goiano, que também vai auxiliar na escolha do artista.

DA SELEÇÃO

Art. 7º A seleção dos inscritos será feita por uma Curadoria especialmente composta para este fim, integrada por três especialistas em música brasileira, sendo um representante do Sindicato dos Músicos de Goiás, um da SOSSAM (Sociedade do Samba Sebastião Magalhães) e um da ASCCOM (Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás).

Parágrafo único: A decisão da CURADORIA é soberana e sobre o seu resultado não cabem recursos ou esclarecimentos.

Art. 8º Serão selecionadas por esta CURADORIA 02 (dois) músicos do segmento MPB, 02 (dois) músicos do segmento ROCK e 02 (dois) músicos do segmento MÚSICA INSTRUMENTAL, totalizando 06 (seis) apresentações para o mês de setembro de 2025, sendo quatro músicos via inscrições e dois via convite, ou mesmo todos via edital, conforme decisão da curadoria e produção.

Parágrafo um: A Comissão levará em conta a qualidade artística dos candidatos, bem como a diversidade dos trabalhos apresentados, sendo um dos critérios o de que o candidato tenha pelo

menos um álbum solo lançado e comprovação de atividade na música nos últimos dois anos através de recortes de jornal, clippings e outros.

Art. 9º O resultado será divulgado em até 05 (cinco) dias após término das inscrições, disponível no site <https://asccomgo.wixsite.com/asccomgoias> e/ou na Sede do Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado de Goiás, localizado na 9ª Avenida, nº 491, Ed. Dr. Norton Ribeiro Hummel, Cep 74.643-080, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 10º Após o resultado, os pré-selecionados serão convocados a encaminhar para a COORDENAÇÃO DO PROJETO, no prazo de 3 (três) dias, via e-mail oficial do projeto, 2mostrasindimusigo@gmail.com com o assunto: "PROJETO 5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi – PRÉ-SELEÇÃO", contendo a seguinte documentação:

Pessoa física:

I - Cópia da carteira de identidade, do CPF e comprovante de domicílio no Município de Goiânia há 02 (dois) anos consecutivos, anteriores ao período de inscrição;

II - Cópia do registro de inscrição no INSS (contribuinte individual) ou registro no PIS;

III - Repertório - 03 cópias;

V - Ficha técnica completa;

VI - Rider técnico (especificações de necessidades de palco, som e luz);

VII – Fotografias do artista (mínimo de duas com resolução de no mínimo 300dpi);

VII – Release atualizado para divulgação;

IX - Indicação de conta bancária (cujo titular seja o próprio músico) para fins de pagamento, incluindo nome do banco, número e nome da agência, número e tipo da conta (corrente ou poupança).

Pessoa Jurídica:

I – Cópia da carteira de identidade, do CPF e comprovante de domicílio no Município de Goiânia há 02 (dois) anos consecutivos, anteriores ao período de inscrição do artista selecionado;

II -Cópia do Estatuto ou Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal - pessoa jurídica;

III - Repertório - 03 cópias;

IV - Ficha técnica completa;

V - Rider técnico (especificações de necessidades de palco, som e luz);

VI - Três (02) fotografias do artista com resolução de no mínimo 300dpi;

VII - Release atualizado para divulgação;

VIII - Indicação de conta bancária (pessoa jurídica) para fins de pagamento, incluindo nome do banco, número e nome da agência, número e tipo da conta (corrente ou poupança);

IX – Termo de Compromisso entre a pessoa jurídica e o artista selecionado e/ou contrato entre as partes.

Parágrafo único: A não apresentação destes documentos implicará na desclassificação do candidato e, conseqüentemente, na convocação do próximo pré-selecionado seguindo a ordem de classificação.

Art. 11º O período da prestação do serviço será comunicado aos selecionados no ato da efetivação da contratação.

Art. 12º Os músicos acompanhantes são de responsabilidade do músico selecionado, podendo, conforme acerto prévio, utilizar os músicos da banda de apoio.

Art. 13º A contratação atenderá as normas estabelecidas pelas leis vigentes no país, que determinam a incidência tributária e as obrigações de ambas às partes relativas ao pagamento de impostos.

DO FUNCIONAMENTO DO PROJETO

Art. 14º Cabe à Coordenação do PROJETO **5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi** a responsabilidade de organizar e compor seus respectivos locais de apresentação e elencos – o que será feito após contato com os músicos selecionados.

Art. 15º O elenco do PROJETO **5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi** serão compostos por 06 (seis) atrações, sendo 02 (dois) músicos do segmento MPB, 02 (dois) músicos do segmento ROCK e 02 (dois) músicos do segmento MÚSICA INSTRUMENTAL.

Art. 16º Caberá ao Coordenador de Produção e o diretor musical em conjunto com os integrantes de cada elenco definir a estrutura dos espetáculos apresentados – roteiro musical, repertório, ordem de apresentação das atrações e demais aspectos referentes aos espetáculos.

Art. 17º A atração impossibilitada de participar do PROJETO **5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi** não poderá indicar substituto.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação do PROJETO indicar o novo integrante, tendo como base a classificação dos inscritos segundo a Curadoria.

Art. 18º As apresentações irão acontecer na Praça Universitária na cidade de Goiânia e com a possibilidade de serem transferidas para as Feiras Cobertas conforme avaliação e variação do tempo em três dias consecutivos, cada dia com um segmento diferente.

Art. 19º Os artistas selecionados neste Edital, assim como os músicos acompanhantes, deverão se apresentar à produção do PROJETO **5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi** uma (01) semana antes do evento, em dia e hora pré-determinados e comunicados pela Coordenação do PROJETO **5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi**.

Parágrafo primeiro. A apresentação do artista na data estabelecida é obrigatória, pois neste período serão feitos todos os acertos referentes a apresentação.

Art. 20º Correrão por conta dos artistas o transporte até o local do evento do PROJETO **5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi**.

Parágrafo único. A produção do PROJETO **5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi** não se responsabilizará por despesas em geral, lanches e demais gastos pessoais não previstos neste Edital.

Art. 21º Não compete aos organizadores quaisquer remunerações ou gastos com produtores que não façam parte da Coordenação do Projeto **5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi**.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 22º As atrações selecionadas a partir deste Edital receberão por apresentação (por banda ou músico solo) a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) nos segmentos de MPB e R\$6.000,00 (seis mil reais) nos segmentos de música Instrumental e Rock And Roll. Todos os valores serão descontados os impostos devidos, dando preferência através de nota fiscal, acompanhada de toda a documentação e comprovação de representação musical.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o PROJETO 5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição do SindiMusi como material institucional sem qualquer custo adicional por prazo indeterminado - não podendo este material ser comercializado sem autorização expressa dos músicos participantes da gravação.

Art. 24º A realização do Projeto está sujeita à aprovação no Programa Goyazes – Secult Goiás do Governo do Estado de Goiás ou outras leis de incentivo, além da adequação de valores conforme a captação.

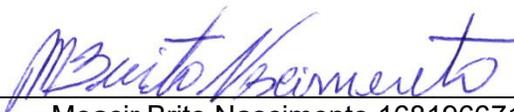
Art. 25º O Projeto 5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi apesar de ainda depender de outros recursos e das leis de incentivo tem o objetivo de se realizar anualmente e continuamente.

Art. 26º. A realização da inscrição para o PROJETO 5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi expressa a aceitação, de forma irrestrita, às regras do presente Edital.

Art. 27º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do PROJETO 5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

COORDENAÇÃO DO PROJETO 5ª Mostra de Música de Goiânia – SindiMusi.



Moacir Brito Nascimento 16819667191
CNPJ26.302.921/0001-00